DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0620
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 010/2026.
DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS À ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE EXCLUSIVAMENTE PELO PRAZO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OU ENQUANTO ESTE ESTIVER EM TRÂMITE, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, é responsável pela execução dos serviços de saúde voltados à assistência integral à saúde da população privada de liberdade na unidade prisional localizada neste Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possuía o Contrato Administrativo n.º 010/2021**,** oriundo do Processo Licitatório n.º 006/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021**,** o qual teve seu prazo de vigência encerrado em 09 de março do corrente ano**;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública promoveu a abertura do Processo Licitatório n.º 024/2026, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2026**,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços de saúde voltados à assistência integral à saúde da população privada de liberdade;

CONSIDERANDO, entretanto, que o referido certame foi revogado por razões de conveniência e oportunidade administrativa**,** tendo em vista as diversas impugnações apresentadas pelas empresas interessadas, circunstância que evidenciou a necessidade de reformulação de documentos e adequações no instrumento convocatório**,** a fim de assegurar maior clareza, legalidade e competitividade ao procedimento licitatório;

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

CONSIDERANDO que a abertura de novo processo licitatório, com as adequações necessárias decorrentes da reformulação dos documentos, demanda a observância de diversos procedimentos legais que exigem determinado lapso temporal para sua conclusão, os quais, por vezes, podem se prolongar, tornando o procedimento moroso;

CONSIDERANDO que se faz necessária a manutenção dos serviços de saúde voltados à assistência integral à saúde da população privada de liberdade, não podendo tais serviços sofrer paralisação, sob pena de comprometimento da continuidade do atendimento e violação ao princípio da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que não há outra alternativa senão a decretação de contratação em caráter emergencial**,** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, medida está juridicamente admissível para resguardar a continuidade de serviço público essencial, sendo entendimento consolidado e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal necessita, com urgência, proceder à contratação de serviços médicos, de forma temporária, a fim de assegurar a continuidade da assistência à saúde até a conclusão dos respectivos procedimentos legais para a realização do novo processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecida a situação de contratação emergencial, em decorrência da necessidade de manutenção de serviços essenciais de saúde, especialmente aqueles voltados à assistência integral à saúde da população privada de liberdade, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Administração deverá observar os seguintes requisitos:

a) assegurar a continuidade dos serviços públicos, em atendimento às necessidades da Administração e nas mesmas condições de qualidade já ofertadas à população;

b) manter, sempre que possível, os mesmos valores e custos já praticados pela Administração, devendo estes ser compatíveis com os preços praticados no mercado local ou regional;

c) adotar as providências necessárias para a abertura de novo procedimento licitatório, visando à contratação regular do serviço.

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 2.º A Administração deverá proceder à referida contratação, observando os procedimentos administrativos de pesquisa de preços, podendo, para tanto, inclusive utilizar-se de valores constantes de contratações anteriores, nos termos do inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º. O fornecedor que apresentar proposta com valor igual ou inferior ao estimado deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos da legislação de licitações vigente.

§ 2º. Havendo procedimento licitatório em andamento para contratação de serviços da mesma natureza ou equiparados, poderá ser oportunizada a contratação do respectivo fornecedor pelos mesmos parâmetros de valores, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado e atendidas as mesmas condições de habilitação exigidas pela Administração.

Art. 3.º Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante a emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

Art. 4.º O presente Decreto de dispensa fundamenta-se na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente no disposto em seu **inciso VIII, art. 75**, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Florínea/SP, em 09 de março de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888
Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DI NALLO:26699631888

Luiz André di Nallo
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho. Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 03/2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO N 03/2025 DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LOPES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, a todos os interessados que em virtude do PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) abaixo relacionado (a), conforme necessidade da municipalidade, para que compareçam na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, onde a nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATOS (AS)	CPF PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA	451.***.188-**	1º	72,00

O (A) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar na prefeitura com a documentação exigida, perdendo o direito à vaga se não obedecer este prazo, nos termos do Artigo 44 da Lei Municipal 009/92 de 16 de abril de 1992.

Em caso de não preenchimento da vaga, fazer-se-a nova convocação seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com Edital Processo Seletivo n.° 03/2025.

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se munido (a) com cópias e original de todas as documentações abaixo relacionados (as):

- Cédula de identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Declaração de estar em dia com a vacinação;

(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho. Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

- Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: se do sexo masculino comprovante se estiver em dia com Serviço Militar;
- Diploma de Formação Superior do Requisito 2.5 – Quadro de Funções do Edital nº 01/2025 - Abertura de inscrições;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento e/ ou casamento;
- Número do PIS;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
- Informar se os filhos são dependentes na Declaração de IRRF;
- Declaração se os filhos estão em dia com a Vacinação;
- Comprovante de matrícula dos filhos;
- Número da conta bancária junto ao Banco Santander S/A, Agência Florínea (após entrega da documentação e exames admissionais)

Após a apresentação de todos os documentos acima citados, o (a) candidato (a) aprovado (a) passará por Exame Médico Admissional, junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Florínea/SP, 12 de Março de 2026.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sérgio Lopes da Silva
Prefeito Municipal